



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95

**REQUERIMENTO N° 008/2025**

**AUTORIA:** Vereador - Aurivones Alves do Nascimento – PV

**Ementa:**

**Cumprimento do art. 165 do Regimento Interno referente à realização de reuniões ordinárias.**

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem reiterar a necessidade do cumprimento integral das normas que regem a realização das reuniões ordinárias, conforme previsto no art. 165 do Regimento Interno.

Verifica-se que, em diversas ocasiões, as reuniões têm sido convocadas apenas por conveniência da Presidência, sem observância aos direitos do líder de bancada e sem prévia deliberação do plenário quanto às datas, em evidente desrespeito ao Regimento Interno, o que compromete o regular exercício das funções parlamentares.

Tal descumprimento não apenas infringe as normas regimentais, mas também representa uma afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como ao dever de prestar contas à população, que financia os trabalhos desta Casa Legislativa.

Art. 165. As reuniões ordinárias serão realizadas duas vezes ao mês, em datas a serem definidas ouvindo-se previamente o plenário.

O cumprimento desse dispositivo é imprescindível para garantir a regularidade legislativa, a participação democrática dos vereadores e a transparência dos atos desta Casa, assegurando que as decisões sejam tomadas de acordo com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, requer-se que seja cumprido integralmente o art. 165 do Regimento Interno, promovendo a convocação regular das reuniões ordinárias e garantindo a observância das normas que regem o funcionamento desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN  
PALÁCIO MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 08.392.995/0001-95**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A realização regular das reuniões ordinárias é essencial para o pleno funcionamento do processo legislativo, permitindo:

1. A participação efetiva dos vereadores;
2. A observância dos direitos regimentais e das prerrogativas de cada líder de bancada;
3. A transparência e a responsabilidade frente à população;
4. A efetividade do controle social sobre os atos da administração pública municipal.

O presente requerimento visa, portanto, assegurar que esta Casa Legislativa atue em conformidade com o Regimento Interno e com os princípios constitucionais aplicáveis, fortalecendo a democracia e a governança local.

Sala das Sessões, Marcelino Vieira/RN, 19 de setembro de 2025.

Aurivones Alves do Nascimento  
Vereador – PV